

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Comissão Técnica Nacional de Biossegurança

Coordenação

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6115/2018

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 216ª. Reunião Ordinária ocorrida em 04/10/2018, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.082241/2017-36

Requerente: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

CQB: 001/96

Assunto: Liberação comercial de milho (*Zea mays* L.) geneticamente modificado, evento MZIR098.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de liberação comercial de milho (*Zea mays* L.) geneticamente modificado, evento MZIR098 e seus derivados para uso exclusivo na alimentação Humana e Animal incluindo as finalidades de manipulação, transporte, transferência, comercialização, importação, exportação, armazenamento, consumo e descarte, concluiu pelo DEFERIMENTO. Este deferimento NÃO INCLUI autorização para plantios comerciais do Milho MZIR098. Com o objetivo de evitar o fluxo gênico dos grãos, considerando que o uso proposto é apenas para alimentação humana e animal, deverão ser adotadas as medidas de biossegurança apresentadas no parecer técnico. No âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e às legislações vigentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal, e concluiu que o milho MZIR098 é substancialmente equivalente ao milho convencional, sendo seu consumo seguro para a saúde humana e animal. No tocante ao meio ambiente, a CTNBio concluiu que o milho MZIR098 não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, guardando com a biota relação idêntica à do milho convencional.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão – SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Maria Sueli Soares Felipe
Presidente da CTNBio